

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA O TRABALHO CONTINUA!

CNPJ: 16.443.723/0001/03



DECRETO Nº. 305/2023
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 25 de janeiro de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira - CASEMQ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, Nível I, **ELAINE SOUSA DOS SANTOS**, matrícula nº 0121, RG nº 06.064.419-21, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 1.650,00** (hum mil seiscentos e cinquenta reais), composta por vencimento básico: **R\$ 1.320,00** (hum mil trezentos e vinte reais); e Quinquênio: **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais).

Parágrafo único: fica garantida a paridade, de modo que o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme Art. 19 da Lei nº Municipal nº 174/2008.

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA O TRABALHO CONTINUA!

CNPJ: 16.443.723/0001/03



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2023.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Quixabeira, 09 de outubro de 2023.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira – BA

